

DECRETO N.º 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 304 – Material De Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.2012.000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00.00 – 795 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais.....R\$ 4.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.14.00.00.00 – 1957 – Diárias - Pessoal Civil

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038.000 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.00 – 2700 – Material De Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – 2724 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, conforme o Cálculo de Provável Excesso de Arrecadação – Anexo I, desta Lei, no valor de **R\$ xxxxxx,00 (xxxxxxxxxx)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
04 de novembro de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito